



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
Comissão Municipal de Licitação

CARTA CONTRATO 009/2017-SEMASTH

CARTA CONTRATO PARA “CONFECCÃO E IMPRESSÃO SUBLIMÁTICA EM CAMISAS EM MALHA PP E PV, TOALHAS DE ROSTO, SACOLAS EM TECIDO E EM GARRAFAS PLÁSTICAS 600ML PARA ÁGUA, PARA OS PROGRAMAS SOCIAIS DESENVOLVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO - SEMASTH”, ENTRE O MUNICÍPIO DE PARINTINS” E A EMPRESA J C GOMES SERVIÇOS GRÁFICOS-ME CNPJ: 05.461.592/0001-62, NA FORMA ABAIXO.

Saibam todos quanto o presente instrumento virem ou dele tomarem conhecimento que aos **vinte e um dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessete (21/02/2017)**, nesta cidade na sede da Prefeitura - situada na Praça Eduardo Ribeiro, 2042, presentes, de um lado o **Município de Parintins**, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu **PREFEITO**, o Senhor **FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA**, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado a Avenida Paulo Teixeira, N.º 626 – Bairro Santa Rita de Cássia, CEP 69152-000 Parintins – Amazonas, portador da Cédula de Identidade nº 0720019-6 – SESEG/AM e CPF nº 235.150.072-53; e de outro a empresa **J C GOMES SERVIÇOS GRÁFICOS-ME CNPJ: 05.461.592/0001-62**, sediada na cidade de Parintins/AM, Rua Governador Leopoldo Neves , nº 582, Centro, CEP 69.150-065, a seguir designada **CONTRATADA**, os quais tendo em vista o que consta do **Processo Administrativo nº 008/2017-CML, Carta Convite nº 007/2017-CML**, firmam, a presente **CARTA CONTRATO**, que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, atendida as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O objeto desta **CARTA CONTRATO** tem por Objetivo a **J C GOMES SERVIÇOS GRÁFICOS-ME**, ofertou o menor preço global com a proposta no valor de **R\$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais)**, cujo objeto é a **“CONFECCÃO E IMPRESSÃO SUBLIMÁTICA EM CAMISAS EM MALHA PP E PV, TOALHAS DE ROSTO, SACOLAS EM TECIDO E EM GARRAFAS PLÁSTICAS 600ML PARA ÁGUA, PARA OS PROGRAMAS SOCIAIS DESENVOLVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO - SEMASTH”**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 - É estimado em **06 (seis) meses**, a contar da assinatura desta **CARTA CONTRATO**, o prazo de vigência da presente, podendo ser prorrogada, por período igual, mediante o competente Termo Aditivo (art. 57 da Lei 8.666/93).



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
Comissão Municipal de Licitação

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 - O valor global da presente **CARTA CONTRATO** é de **R\$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais)**, a ser empenhado no exercício vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1 - O regime de execução será efetuado obedecendo às especificações contidas em cada Ordem de Serviço emitida pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 – O pagamento pelos serviços contratados será efetuado pela **CONTRATANTE**, em moeda corrente, no prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis após apresentação da respectiva Nota Fiscal, em duas vias, devidamente atestada pelo setor competente.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

6.1 - A **CONTRATADA** obriga-se a adotar todas as medidas acautelatórias necessárias para evitar danos a terceiros, em razão da execução dos serviços ajustados, sendo sua exclusiva responsabilidade eventuais danos por atos comissivos ou omissos.

CLÁUSULA SETIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - A despesa decorrente desta **CARTA CONTRATO** correrá à conta da seguinte dotação do orçamento do **CONTRATANTE**:

➤ **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS**

- Unidade Orçamentária: 03.01.01 – Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS;
- Plano de Trabalho: - 08.244.0034.2.063 – Implementação e Operacionalização das Ações de Assistência Social;
- Elemento de Despesa: - 3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.
- Fonte: 746 – FNAS/PBV-SCFV

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1 - Este contrato poderá ser rescindido pela ocorrência de quaisquer hipóteses previstas nos arts. 79 e 80 com as consequências, conforme o caso, elencadas nos arts. 86 e 87, tudo da lei 8.666, de 21 de junho de 1993.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
Comissão Municipal de Licitação

CLÁUSULA NONA – DA DOCUMENTAÇÃO DE QUITAÇÃO

9.1 - A **CONTRATADA** e seu representante legal apresentarem neste ato os documentos comprobatórios das condições jurídicas – pessoais relativos à empresa contratada e a seu representante, indispensáveis à lavratura deste Termo, inclusive quitações de impostos municipais e Certificados de Regularidade da Previdência Social.

CLÁUSULA DÉCIMA – PUBLICAÇÃO DO TERMO

10.1 - A **CONTRATANTE** obriga-se a promover, às suas expensas a publicação, da presente **CARTA CONTRATO**, no prazo de lei, no quadro de Aviso Legal da Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FÔRO

11.1 - Para quaisquer questões judiciais ou extrajudiciais oriundas de execução do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Parintins, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim por estarem acordados, firmam a presente **CARTA CONTRATO** em 2 (duas) vias de igual teor e valor probante, as quais vão assinadas pelas partes contratadas.

Parintins (AM), 21 de fevereiro de 2017.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA
 Prefeito Municipal de Parintins,
CONTRATANTE

J C GOMES SERVIÇOS GRÁFICOS-ME
CNPJ: 05.461.592/0001-62
JUCIFRAM CANTO GOMES
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
 R.G.: _____
 CPF: _____
 Ass: _____

Nome: _____
 R.G.: _____
 CPF: _____
 Ass: _____